



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 24 de Abril - Ano 13 - 1400



Atos, Editais e Avisos

MUNICIPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2023
Licitação nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE OSTOMIA INTESTINAL PEDIÁTRICA EM SISTEMA DE 01 PEÇA

Regime de Execução: Entrega Parcelada

Tipo: Menor Preço Unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 05/05/2023 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 24 DE ABRIL DE 2023
MONIS MÂRCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 016/2023
Licitação nº 031/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DO PACIENTE BRYAN CHAVES RODRIGUES ANUNCIÇÃO

Regime de Execução: Parcelada

Tipo: Menor valor unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 05/05/2023 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 24 DE ABRIL DE 2023
MONIS MÂRCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2023
Licitação nº 032/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÓGENO AMORFO, ITEM FRACASSADO NO PP 086/2022

Regime de Execução: Entrega parcelada

Tipo: Menor valor unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 08/05/2023 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 24 DE ABRIL DE 2023
MONIS MÂRCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde comunica:

A USF Bandeirantes, localizada na Rua Josias Macedo Neve nº 15 no Parque Bandeirantes em Sumaré/SP, será fechada no dia 18/05/2023 a partir das 16h00 para realização de Dedetização no local.

Memorando Interno nº 183/2023/SMS/GS - eam.

À
SMCS

Ref.: - Publicação Diário Oficial.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a publicação no Diário Oficial a dedetização da USF Bandeirantes que fica localizada na Rua Josias Macedo Neve, 15 - Parque Bandeirantes em Sumaré, que será realizada no dia 18/05/2023, conforme nota em anexo.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Virginelli
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue abaixo as três determinações da Lei em vigência, com formato para publicação e ciência no diário oficial, e em cumprimento ao Ofício nº 376/2020 - SMIADS, Ação Civil Pública nº processo 1005741-40.2020.8.26.0604, Inquérito Civil nº 14.0450.0000517-2018-7. DECRETO Nº 11.367, DE 10 DE JUNHO DE 2022. PMS 29458/2021 - Nº 7345/2022.

1- Forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré/SP:

Lei Municipal nº 5.731/15: Art. 25 - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, para atendimento ao público, da seguinte forma:

I. De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00;

II. As quintas-feiras deverão ser usadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

2 - Escala do plantão e expediente mensal:
Escala mensal e plantão ininterrupto, conforme art: 25- inciso III e § 4º e 5º Lei Municipal nº 5731/2015:

MAI/2023 DECRETO Nº 11.730/2023													
	1	2	3	4	5	6	7						
00h00 as 07h59	JENNIFER	MICHEL	MICHEL	SHEILA	FRANCIS	EDNA	SHEILA						
08h00 as 23h59	MICHEL						SHEILA	MICHEL					
08h00 as 17h00	SHEILA	FRANCIS	EDNA	RODRIGO	MICHEL								
08h00 as 17h00	FRANCIS	EDNA	RODRIGO/TODOS	MICHEL									
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	FRANCIS	EDNA							
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	FRANCIS	EDNA									
17h01 as 23h59	MICHEL	SHEILA	FRANCIS	EDNA									
	15	16	17	18	19	20	21						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO						
00h00 as 07h59	MICHEL	SHEILA	FRANCIS	EDNA	RODRIGO	MICHEL	EDNA	FRANCIS					
08h00 as 23h59													
08h00 as 17h00	FRANCIS	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA								
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA/TODOS	FRANCIS								
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	FRANCIS	EDNA								
08h00 as 17h00	SHEILA	FRANCIS	EDNA	RODRIGO	MICHEL								
17h01 as 23h59	SHEILA	FRANCIS	EDNA	RODRIGO	MICHEL								
	22	23	24	25	26	27	28						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO						
00h00 as 07h59	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	FRANCIS	EDNA	RODRIGO	FRANCIS						
08h00 as 23h59													
08h00 as 17h00	SHEILA	FRANCIS	EDNA	RODRIGO	MICHEL								
08h00 as 17h00	FRANCIS	EDNA	RODRIGO	MICHEL/TODOS	SHEILA								
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	FRANCIS								
17h01 as 23h59	MICHEL	SHEILA	FRANCIS	EDNA	RODRIGO								
	29	30	31										
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO						
00h00 as 07h59	SHEILA	FRANCIS	EDNA	RODRIGO	MICHEL	JENNIFER	RODRIGO						
08h00 as 23h59													
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER/TODOS	EDNA							
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA								
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	FRANCIS	EDNA	RODRIGO								
08h00 as 17h00	FRANCIS	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA								
17h01 as 23h59	FRANCIS	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA								

3- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I

II. Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III. Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VI. Expedir notificações;

4- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I

II. Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III. Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VI. Expedir notificações;

VII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

VIII. Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

I. Representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;
 II. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
 O Conselho Tutelar vem atendendo diariamente de forma ininterrupta, os telefones para acesso da população (19) 38287893 / 3873-2122 das 08h00 até às 17h00, sendo a partir das 17h00 o plantão noturno que acontece de segunda a sexta-feira onde os órgãos públicos, pelo telefone (19) 997530737, com também aos finais de semana, sábados, domingos e feriados, com plantão ininterrupto, mantendo o expediente de suporte aos cidadãos.
 Sem mais, elevemos nossos protestos de estima e consideração.

Rodrigo Silva Michel Oliveira
 Conselheiro Tutelar Conselheiro Tutelar
 Dec. 11.304.2022 Dec. 11.304.2022
 Coordenação CT. Coordenação adjunta CT.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171-15011-000000 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - PA	22/03/2023	823.358,33	
4171-15011-000000 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - PA	22/03/2023	634,07	503.959,33
4171-15011-000000 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - PA	22/03/2023	634,07	654,57
4171-2024-000000 CONTRA O FUNDOS ESPECIAL DO FUND. PROTEÇÃO - FUP - FUND. PROTEÇÃO	22/03/2023	130.121,34	133.127,14
4171-5000-000000 INCENTIVO FINANCEIRO VISUÁLIA EM SAÚDE	17/03/2023	46.578,23	49.679,23
4171-4000-000000 Transferências de Salário-Estímulo - Principal	17/03/2023	1.798.349,39	1.798.349,39
4171-6020-000000 FPM - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	22/03/2023	141.019,62	141.019,62
4171-6020-000000 FPM - MERENDA PRÉ - ESCOLAR	22/03/2023	86.550,80	141.019,62
4171-6020-000000 FPM - MERENDA ESCOLAR	22/03/2023	31.151,99	88.550,80
4171-6020-000000 FPM - MERENDA ESCOLAR	15/03/2023	6.870,00	31.761,89
4171-4000-000000 FPM - FPM - MERENDA ESCOLAR ADIUTIVO	22/03/2023	1.341,40	3070,00
4171-6020-000000 FPM - FPM - MERENDA ESCOLAR	22/03/2023	4.204,00	1.641,10
4171-7520-000000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	22/03/2023	30.249,00	4.204,00
4171-1000-000000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	22/03/2023	136.703,30	39.243,30
4171-1000-000000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	22/03/2023	7.414.374,47	2.507.876,79
Total Geral			5.708.468,28

Materiais elaborados com base no valor informado e disponibilizados em nosso site. Informações de contato: Prefeitura Municipal de Sumaré, Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - Sumaré/SP - Tel: (19) 3399-5100 - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Sumaré, 24 de abril de 2023

Assunto: Convite Audiência Pública - LDO

A Câmara Municipal de Sumaré, através de seu Presidente Helio Silva, tem a honra de convidar a todos (as) os interessados (as) para AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 107, de 14 de abril de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

A Audiência Pública será realizada no dia 04 de maio de 2023 às 18hs no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, Travessa 1º Centenário, 32 Centro Sumaré - SP.

Câmara Municipal de Sumaré, 24 de abril de 2023.

HELIO SILVA
 Presidente

RECEITA DE IMPOSTOS				APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	TOTAL (25%)	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)	
PRÓPRIOS	260.127.600,00	84.790.952,10	195.491.900,00	57.871.504,36	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	127.000.000,00	31.566.213,10			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	394.840.000,00	115.128.852,26			
TOTAL	781.967.600,00	231.486.017,46			
RETENÇÕES AO FUNDEB	102.208.000,00	29.346.067,85			
RECEITA LÍQUIDA	679.759.600,00	202.139.949,61			

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCAÇÃO								
DESPESAS TOTAIS								
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)					
Valor	%	Valor	%					
TOTAL	204.361.430,02	26,13	109.945.808,24	47,50	49.587.383,48	21,42	46.703.808,61	20,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	71.091.442,57	9,09	57.183.837,25	24,70	13.740.904,53	5,94	11.913.059,87	5,15
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	131.061.987,45	3,97	23.415.903,14	10,12	6.500.411,10	2,81	5.444.680,89	2,35
RETENÇÕES AO FUNDEB	102.208.000,00	13,07	29.346.067,85	12,68	29.346.067,85	12,68	29.346.067,85	12,68

DESPESAS LÍQUIDAS						
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)			
Valor	%	Valor	%			
TOTAL	109.945.808,24	47,50	49.587.383,48	21,42	46.703.808,61	20,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	57.183.837,25	24,70	13.740.904,53	5,94	11.913.059,87	5,15
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	23.415.903,14	10,12	6.500.411,10	2,81	5.444.680,89	2,35
RETENÇÕES AO FUNDEB	29.346.067,85	12,68	29.346.067,85	12,68	29.346.067,85	12,68

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Layout do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIS ALFREDO CASTRO R. DALBEN - Prefeito Municipal
 FABIO RABELO FRANÇA - Contador
 JOSE APARECIDO RIBEIRO MARIN - Secretário da Educação
 EDER LAZARO CASTRO RUZZA - Secretário de Finanças e Orçamento

LUIS ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
 Prefeito

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

FABIO RABELO FRANCA
 Contador
 CRC 1SP248165/O-0

JOAQUIM FERREIRA GOMES
 NETO
 Tesoureiro

A Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais vem por meio do presente, solicitar a publicação da 1ª Conferência de Proteção e Bem Estar dos Animais, conforme segue:
 Data: 27/05/2023 (sábado)
 Horário – das 08h00 às 13h00
 Local – Auditório da Faculdade Anhanguera, na Avenida Eugênio Biancalana, 501 – Jardim Primavera – Sumaré/SP
 Contamos com a sua presença.
 Solicitamos também a presença do cerimonialista para melhor organização do evento.
 Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.
 Atenciosamente,
 Regis Alessandro Ferreira Costa
 Secretário de Proteção e Bem Estar dos Animais

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB	
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Até o Período		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	170.000.000,00	42.370.856,42	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	102.208.000,00	29.346.067,85
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	3.919.100,00	279.738,57			
TOTAL	173.919.100,00	42.750.594,99			

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS				APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Transferências Recebidas	Retenções		
TOTAL DA RECEITA	173.919.100,00	42.750.594,99	TOTAL DA RECEITA	42.370.856,42	29.346.067,85
MAGISTERIO (70%)	121.743.370,00	29.925.416,49			
Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)					
13.024.788,57					

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)					
Valor	%	Valor	%					
TOTAL	201.634.971,15	115,93	50.820.419,79	118,87	48.828.079,67	114,21	39.100.999,44	91,46
MAGISTERIO	153.046.654,13	87,99	40.348.083,67	94,38	40.348.083,67	94,38	30.995.744,93	72,50
OUTRAS	48.588.317,02	27,93	10.472.336,12	24,49	8.479.996,00	19,83	8.105.254,51	18,95

DEDUÇÕES			
	Valor	%	Valor
TOTAL	0,00	0,00	0,00
MAGISTERIO	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS						
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)			
Valor	%	Valor	%			
TOTAL	50.820.419,79	118,87	48.828.079,67	114,21	39.100.999,44	91,46
MAGISTERIO	40.348.083,67	94,38	40.348.083,67	94,38	30.995.744,93	72,50
OUTRAS	10.472.336,12	24,49	8.479.996,00	19,83	8.105.254,51	18,95

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Layout do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIS ALFREDO CASTRO R. DALBEN - Prefeito Municipal
 FABIO RABELO FRANÇA - Contador
 JOSE APARECIDO RIBEIRO MARIN - Secretário da Educação
 EDER LAZARO CASTRO RUZZA - Secretário de Finanças e Orçamento

Expediente
 Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
 Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
 Telefone: (19) 3399-5100
 Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
 Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
 Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
 Designer: Ian Hiroshi Ossada
 Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

**Leis, Decretos e Portarias**

LEI Nº 7069, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de sirenes e sinais sonoros nas escolas que tenham matriculados alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). -

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a substituição de sirenes e sinais sonoros tradicionais nas escolas do Município de Sumaré que tenham matriculados alunos com Transtorno Espectro Autista (TEA) que tenham hipersensibilidade auditiva.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, considera-se sinal sonoro tradicional das escolas, o sinal acústico emitido por meio de uma campainha, sirene ou outro dispositivo sonoro, utilizado para indicar o início ou fim das aulas, intervalos e outras atividades escolares.

Art. 2º - Ficam as escolas municipais, da rede pública de ensino do Município de Sumaré, autorizadas a utilizar sinais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista que tenham hipersensibilidade auditiva.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, as escolas ficam autorizadas a manterem desligados ou fazer a substituição de suas sirenes e sinais sonoros nos horários de aula em que haja alunos autistas com hipersensibilidade auditiva matriculados.

§ 2º - Para aplicação da presente lei, os pais ou responsáveis do aluno deverão comunicar por escrito à escola sobre o Autismo e a hipersensibilidade auditiva da criança, devendo anexar cópia de documento comprobatório assinado por profissional de saúde habilitado, que comprove que o aluno é autista e possui hipersensibilidade auditiva.

Art. 3º - Os sinais sonoros tradicionais existentes poderão permanecer desligados no período de aula do aluno de que trata esta lei, podendo ser substituídos por sinais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, que tenham menores possibilidades de apresentar risco de pânico ou desconforto, como por exemplo sinais luminosos com luminosidade de baixa intensidade, sinais musicais adequados, entre outros, conforme a necessidade de adequação.

Art. 4º - Ficam autorizadas as escolas a receberem doações e/ou firmar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de sinais adequados aos alunos, em alternativa ao sinal sonoro tradicional, com procedimentos a serem regulamentados pelo poder executivo municipal.

LEI Nº 7069/2023
FOLHA Nº 02

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.188/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7070, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o programa municipal de incentivo à prática de futebol feminino.-

Autor: Vereador Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição, no município de Sumaré, do Programa Municipal de Incentivo à Prática de Futebol Feminino.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, entende-se futebol feminino todas as modalidades relacionadas ao esporte, como futebol de campo, futebol de salão, futebol de areia, futebol society, futevôlei entre outros de natureza análoga, inclusive nas modalidades paralímpicas.

Art. 2º - O Programa consiste na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

Art. 3º - O Programa Municipal de Incentivo à Prática de Futebol Feminino poderá ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, nos equipamentos esportivos da Administração direta e indireta, nos parques e praças municipais, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º - Fica facultado ao Poder Executivo a celebração de convênios, parcerias e outros análogos, com entidades privadas, bem como com ligas e sociedades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.192/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7071, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer nº 5 do Loteamento denominado Jardim Luiz Cia, de Praça Francisco Floriano Ditão.-

Autor: Vereador Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Lazer nº 5, do loteamento denominado Jardim Luiz Cia, Matrícula CRIS nº 114.956, com 2.582,56 m², passa a ser denominado como Praça Francisco Floriano Ditão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.194/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7072, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 7044, de 13 de março de 2023.-

Autor: Vereador André da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 7044, de 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.198/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7073, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da Rua 4 do loteamento denominado Jardim Vitória de Rua João Batista Pires.-

Autor: Vereador André da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de João Batista Pires a Rua 4 localizada no loteamento denominado Jardim Vitória.

Parágrafo único - A Rua ora denominada tem início na Avenida Brasil e Rua Projetada 1, ambas do próprio loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.199/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 11.739, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 5629/1998 e o Decreto nº 5630/1998;

Considerando a Lei Municipal nº 4.268/2006;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS. Nº 4776/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, os seguintes membros titulares e suplentes:

Marcelo Setoli	RG nº 24.362.582-0	Presidente
Luiz Carlos Pereira Lima	RG nº 19.371.152-7	Vice-Presidente
Jidevaldo Albuquerque Manguiera	RG nº 37.091.428-4	Membro Titular
Adilson Valentim Fabbri	RG nº 14.284.100-6	Membro Titular
Izabel Cristina Mariano de Lima	RG nº 22.324.758-3	Membro Suplente
Simone Souza Nery	RG nº 44.463.347-9	Membro Suplente

Art. 2º - Os membros desta Comissão receberão com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 4967/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de abril de 2023, no Paço Municipal e, em 24 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.740, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente – COMDEMA. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a VII Conferência Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, realizada em 25 de fevereiro de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 4859, de 01 outubro de 2009;

Considerando os demais elementos dos Protocolado - PMS nº 18.765/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, para compor o Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente – COMDEMA, eleitos na VII Conferência Municipal Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, realizada em realizada em 25 de fevereiro de 2023, para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – MEMBROS ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES:
Anderson Rafael Marcelino da Silva RG: 33.066.347
Cassio Luis Ferraz Monteiro RG: 18.204.107-7
Herverson Aparecido do Amaral RG: 27.015.778-5
Jannie Francianne Guimarães RG: 13.889.473-8
José Dino Filho RG: 12.436.319-2
Luiz de Souza Benevides RG: 24.944.141-X

SUPLENTES:
Ana Lucia Lima RG: 23.590.472-7
Caroline Mikaela Sieg RG: 57.009.678-9
Fausto Luiz Rodrigues RG: 27.433.677-7
Geovana Paulino Costa RG: 43.003.666-8
Vanderson de Souza Pereira RG: 42.538.740-9
Vera Lucia Klier Guimarães RG: 53.995.188-2

II – MEMBROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Sustentabilidade.
Titular: Sandra Barriuelo.
RG: 35.159.339-1
Suplente: Edson Pereira Rosa
RG: 19.272.782-5
DECRETO Nº 11.740/2023
FOLHA Nº 02

Secretaria Municipal de Habitação.
Titular: Raquel Batista de Moraes Barros
RG: 33.147.579-0
Suplente: Sabrina Cristina Germiniani
RG:42.608.194-8

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Titular: Bruno Alessandro Crema
RG: 32.395.938
Suplente: Sinal Rodrigues da Silva
RG: 10.538.067-2

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.
Titular: Wilson Roberto Cestari RG: 8.761.641-5
Suplente: Washington Luis Conte
RG: 18.813.427-X

Secretaria Municipal de Obras.
Titular: Jose Rafael de Carvalho RG: 33.685.980
Suplente: Luciano Ricato
RG: 28.862.716

Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Lilian Maura Torres Bradley RG: 27.206.575
Suplente: Fernanda Simonetti
RG: 28.757.444-1

Art. 2º - Os membros nomeados no Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente – COMDEMA, logo na 1ª Reunião Plenária, deverão eleger o 1 (um) Coordenador, 1 (um) Sub-Coordenador, 1 (um) Primeiro Secretário e 1(um) Segundo Secretário.

Art. 3º - O Executivo poderá substituir qualquer dos membros do Conselho a pedido justificado do interessado, do próprio Conselho ou ainda por conveniência administrativa e/ou do bom desenvolvimento das atribuições do Conselho.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de abril de 2023, no Paço Municipal e, em 24 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.741, DE 24 DE ABRIL DE 2023.
Cria e nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento das Obras da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e nomeada a Comissão de Acompanhamento das Obras da Secretaria Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes membros:

Aparecido Fernandes da Silva	RG nº 17.245.049-4	S.M.O.
José Aparecido Ribeiro Marin	RG nº 22.676.154-X	S.M.E
Fernando Luis Pereira	RG nº 10.185.674	S.M.O.
Fernanda Cristina Ferreira Moranza	RG nº 28.690.433-0	S.M.E
Luciano Ricato	RG nº 28.862.716-7	S.M.O.
Jorge Avanzi	RG nº 3.228.350-0	S.M.O.
Agmar Rodrigues	RG nº 13.296.302-4	S.M.S.P.
Willian Rodrigo Martoni	RG nº 30.986.117-2	S.M.E.
Manoel Luiz Neto	RG nº 52.484.766-6	S.M.C.S

Art 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento das Obras da Secretaria Municipal de Educação:

I - Apresentar relatório fotográfico, com parecer de andamento das obras e acompanhamento diário no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto.

II - Zelar pelo bom andamento das obras, assim como será responsabilizada pela sua fiscalização e apresentação dos devidos relatórios.

III- Acompanhar todas as medições e emitir parecer antes do encaminhamento para o setor responsável pelos pagamentos.

IV- Além da fiscalização das obras e da qualidade de execução dos serviços, a comissão será responsável pela análise da qualidade dos materiais utilizados.

Art. 3º- Os membros serão responsabilizados pelo não cumprimento das atribuições elencadas no artigo anterior.

Art 4º- A vigência da comissão será encerrada após a entrega de todas as obras que estão em andamento durante o exercício de 2023.

Art. 5º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de abril de 2023, no Paço Municipal e, em 24 de abril de 2023, no Diário



Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 313, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora JAQUELINE DA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 42.539.295-8, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 314, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, APARECIDA SENA GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.702.657, para

o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ